

DECRETO Nº 10.541
DE 28 DE AGOSTO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 6.749, DE 10 DE ABRIL DE 2014, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 2.947, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PUBLICIZAÇÃO, DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o § 2º ao artigo 6º do Decreto nº 6.749, de 10 de abril de 2014, renumerando-se o atual parágrafo único em § 1º, com a seguinte redação:

“Art. 6º [...]

§ 1º [...]

§ 2º O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, deverá atender, quanto à forma de composição do Conselho de Administração da entidade, o que determina o artigo 11 da Lei nº 2.947, de 17 de dezembro de 2013, admitindo-se, nesse sentido, a composição de um conselho local para fins de qualificação no âmbito deste Município”.

Art. 2º Fica revogado o inciso IV do artigo 35 do Decreto nº 6.749, de 10 de abril de 2014.

Art. 3º Fica acrescido o § 3º ao artigo 35 do Decreto nº 6.749, de 10 de abril de 2014, com a seguinte redação:

GABINETE DO PREFEITO

“§ 3º As prestações de contas realizadas pela organização social contratada serão apresentadas para análise da Seção de Tomada de Contas (SETCON/SEFIN), em periodicidade mensal e anual”.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 28 de agosto de 2024.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de agosto de 2024.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
Diretora do Departamento